



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº nº 87/2020

CONTRATO TRE-PI Nº 87/2020**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI AÉREO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA CEARÁ TAXI AÉREO LTDA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CEARÁ TAXI AÉREO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 03.003.930/0001-97, com Escritório no Aeroporto Senador Petrônio Portella, Hangar 2/Sala A, Teresina - PI, telefones: (86) 3214-3234 / (86) 3232-4285, representada neste ato pelo Sr. **Emílio César Rodrigues Chagas**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 470.575.563-49, aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art.1º, I, “b”, da Lei nº 14.065/2020, bem como nos termos do **Processo SEI nº 0009045-79.2020.6.18.8000** e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação do serviço de táxi aéreo para apoio ao procedimento denominado “Votação Paralela”, nas Eleições Municipais 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com o disposto no Termo de Referência nº 8/2020, anexo a este pacto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, conforme estabelecido na proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será efetuado conforme previsto no item 12 do Termo de Referência, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente ao fornecimento do objeto deste pacto, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente pacto vigorará a partir da data fixada na Ordem de Serviço emitida pela COAAD – Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI, até o dia 30 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 10 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Termo de Referência nº 8/2020, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira

Presidente

CEARÁ TAXI AÉREO LTDA

Emílio César Rodrigues Chagas

Representante Legal

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro

CPF: 239.482.563-49

Vivianne Furtado de Carvalho Silva

CPF: 805.885.223-68

- Anexo I – Termo de Referência nº 8/2020 (1099240)
- Anexo II – Proposta de preços (1096981)



Documento assinado eletronicamente por **EMILIO CESAR RODRIGUES CHAGAS, Usuário Externo**, em 03/11/2020, às 15:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 03/11/2020, às 16:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 03/11/2020, às 17:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva, Técnico Judiciário**, em 04/11/2020, às 12:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1106164** e o código CRC **BECE2835**.



0009045-79.2020.6.18.8000

1106164v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 08

TERMO DE REFERÊNCIA nº 08/2020**CONTRATAÇÃO DIRETA****1. DO OBJETO**

1.1 Contratação direta de empresa para prestação do serviço de táxi aéreo para apoio ao procedimento denominado "Votação Paralela", nas Eleições 2020 (dia 14/11/2020).

1.2. Com fundamento no art. 24, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Votação Paralela é um mecanismo de auditoria feito pelos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) em todo o país por meio de amostragem, com a participação de representantes de partidos políticos, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e do Ministério Público, entre outras instituições.

2.2 A intenção deste procedimento é atestar a segurança e confiabilidade da urna eletrônica.

2.3 A contratação do serviço de táxi aéreo se faz necessária para proporcionar o recolhimento da(s) urna(s) eletrônica(s) em localidades cuja distância seja **superior a 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da Capital**, visto que a escolha das urnas a serem auditadas se dará através de sorteio, podendo recair em qualquer município do Estado.

2.4 Nas localidades com distância inferior a 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da Capital, o recolhimento da urna eletrônica será realizada por veículo oficial do TRE-PI e a empresa de táxi aéreo será comunicada e liberada da execução do serviço.

2.5 A presente contratação está prevista no Planejamento Integrado das Eleições 2020 e alinha-se ao Planejamento Estratégico deste Tribunal, especialmente no que diz respeito a garantia do aprimoramento contínuo da segurança e da transparência do processo eleitoral.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante contratação direta, com fundamento no art. 24, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. O CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as disciplinadas no Edital Nº 055/2020.

4.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital Nº 055/2020.

4.3. A qualificação técnico-operacional será comprovada através de apresentação de pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

4.4. Documento probatório da regularidade perante o órgão que controla a atividade de aviação civil em Território Brasileiro (DAC - Departamento de Aviação Civil).

4.5. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global, mantidas todas as condições preestabelecidas no Pregão Eletrônico nº 55/2020.**

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O valor do serviço a ser contratado para o 1º Turno da Eleições 2020 será de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme proposta de doc. SEI [1096981](#).**

6. DAS CARACTERÍSTICAS DA AERONAVE

6.1- A aeronave deverá possuir as seguintes condições, no mínimo:

- Bimotor;
- Capacidade para 05 (cinco) passageiros;
- Estar em perfeito estado de conservação;
- Reunir todas as condições para um voo seguro, conforme as normas legais atinentes ao serviço requerido;
- O tripulante responsável pelo comando da aeronave deverá portar obrigatoriamente licença vigente de piloto.

7. DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

7.1- Os serviços somente serão efetivamente utilizados se a distância de pelo menos 01 (uma) das cidades sorteadas para a realização da votação paralela **for superior a 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da Capital** (Teresina-PI).

a) No caso do sorteio recair em 02 (duas) ou mais cidades que justifiquem a realização do serviço na forma supracitada, deverá a contratada providenciar o recolhimento das 02 (duas) urnas ou mais mediante o procedimento de **voo com escala**.

7.2- A contratada deverá disponibilizar avião e piloto para as viagens na seguinte data e horário:

- 1º Turno - às 09:00h do dia 14/11/2020**

7.3 – A contratada deverá apresentar-se para o voo na data prevista no item 7.2, sendo dispensada do serviço no Aeroporto de Teresina-PI, logo após o recolhimento da(s) urna(s) eletrônica(s) da(s) cidade(s) sorteada(s).

7.4 - Se nenhuma das localidades sorteadas se encontrar a mais de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da Capital (Teresina-PI), a empresa será comunicada e liberada da execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a empresa contratada se obriga a:

- **Ter autorização dos órgãos competentes para autuar como empresa de Táxi de Aéreo, devendo apresentar documento comprobatório sobre a regularidade da contratada perante o órgão que controla a atividade de aviação civil - (DAC - Departamento de Aviação Civil);**
- Executar fielmente o objeto contratado;
- Cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos para a execução dos serviços;
- Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do presente projeto, bem como por qualquer dano causado a terceiro ou ao contratante, em decorrência de ato seu ou de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Zelar pela execução dos serviços, apresentando qualidade e perfeição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - **Comunicar** à contratada imediatamente após o sorteio das urnas sobre a **necessidade ou não** da utilização dos serviços de Táxi Aéreo;

9.2 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação;

9.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pela contratada;

9.4 - Comunicar à contratada as alterações que entender necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

9.5 - Fazer o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal contratado, o CONTRATADO que:

10.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

10.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

10.1.3. apresentar documentação falsa;

10.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

10.1.5. não mantiver a proposta;

10.1.6. falhar na execução do contrato;

10.1.7. fraudar a execução do contrato;

10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. declarar informações falsas; e

10.1.10. cometer fraude fiscal.

10.2- Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1- **Advertência**, que será notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

10.2.2- **Multas** de:

- 10% (dez por cento) do valor do contrato se oferecer aeronave que não atenda as especificações contidas no item 6 deste Termo de Referência;
- 10% (dez por cento) do valor do contrato por atraso no cumprimento do horário previsto no item 7.2 deste Termo de Referência, até o limite de uma hora;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total da obrigação assumida, assim considerada se houver atraso superior a uma hora no cumprimento do horário previsto no item 7.2 deste Termo de Referência.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI**, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 6 (seis) meses	1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; 2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
Por até 2 (dois) anos	1. Não conclusão dos serviços contratados; 2. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; 3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; 4. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no § 2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

10.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

10.8. Os atos lesivos praticados pela contratada serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

11. DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1- A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por servidores (Presidente e Secretário da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica), designados para tal fim através de Portaria elaborada pela Seção de Comunicações - SECOM.

12. DO PAGAMENTO

12.1- A contratada deverá emitir fatura/nota fiscal, com os valores referentes aos serviços efetivamente prestados.

12.2 -O pagamento será efetuado após prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 10 (dez) dias da protocolização no Protocolo Geral do TRE-PI e depois de atestado, pelo Gestor do Contrato, da prestação efetiva dos serviços contratados.

12.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor/fiscal do Contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com a especificação apresentada.

12.4- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.

12.5- Nas hipóteses dos subitens 12.3 e 12.4, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12.6- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

12.7- Fica a Contratada ciente que por ocasião do pagamento será verificada a regularidade perante o Fisco Federal e Municipal.

12.8. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{TX}{100}$

365

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA VIGÊNCIA

13.1- O prazo de vigência do contrato: será a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço a ser emitida pela COAAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI, **até o dia 30 de dezembro de 2020.**

14. DOS ORÇAMENTOS

14.1- Os orçamentos deverão ser encaminhados a **SECOM – Seção de Comunicações (Edifício-Sede do TRE-PI, localizado na Praça. Des. Edgar Nogueira, S/N, Bairro Cabral) ou para o e-mail: secom@tre-pi.gov.br ou pelo telefone 2107-9817**, conforme Planilha de Formação de Preços disposta no ANEXO I deste Projeto, e conter:

- A denominação e razão social da empresa proponente;
- CNPJ da empresa;
- Valor da contraprestação dos serviços de forma discriminada **por quilômetro voado;**
- O custo total; e
- Assinatura do responsável pelo fornecimento do orçamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SECOM – Seção de Comunicação deste Tribunal, através do tel. (86) 2107-9817, em dias úteis, no horário das 7h00 às 14h00.

Teresina (PI), 27 de outubro de 2020.

Jozele Coimbra Borges de Andrade

Visto:**Gilberto Guedes Fernandes****Seção de Almoxarifado e Patrimônio - SEALP****Membro da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica****ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nome/Razão Social da empresa Proponente	CNPJ	Inscrição Estadual
Endereço	Telefone 1	Telefone 2
E-mail	Redes sociais:	

	(Preço do Km x 1900)		(Preço Total) (R\$)
	Valor do Quilometro Voado		
	Preço por km (R\$)	Preço total¹ (R\$)	
1º turno (14/11/2020)			
Total			

¹Para efeito de estimativa do valor máximo do contrato, considera-se o percurso de ida e volta, partindo de Teresina ao Município de Corrente (PI), de aproximadamente 1.300 km e a distância de ida e volta, partindo de Teresina ao Município de Parnaíba (PI), de aproximadamente 600 km;

OBS:

a) Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, transporte, material, mão de obra, insumos necessários e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste projeto.

b) Validade da proposta não inferior a 60 (noventa) dias.

(Local e data)**(Nome e assinatura do representante legal da empresa)**

Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Chefe de Seção**, em 27/10/2020, às 11:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1099240** e o código CRC **A456896E**.

Criado por [joziele.andrade](#), versão 2 por [joziele.andrade](#) em 27/10/2020 08:10:24.



CEARÁ TÁXI AÉREO LTDA.

Escritório: Aeroporto Senador Petrônio Portella, Hangar 2/Sala A
Fones (86) 3214-3234 - Plantão 3232-4285 - Teresina-PI
CNPJ 03.003.930/0001-97 - Insc. Est. 19.443.083-9

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

	B (Preço do Km x 1900)		(Preço Total)
	Valor do quilometro voado		
	Preço por Km (R\$)	preço total ¹ (R\$)	R\$
1º turno 14/11/2020	15.00	28.500.00	28.500.00

¹Para efeito de estimativa do valor máximo do contrato, considera-se o percurso de ida e volta, partindo de Teresina ao Município de Corrente(PI), de aproximadamente 1.300 Km e a distância de ida e volta, partido de Teresina ao Município de Parnaíba(PI), de aproximadamente 600 km;

OBS:

a) Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos previdenciários, iscais (ICMS) e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, transporte, material, mão de obra, insumos necessários e demais despesas incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste projeto

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Teresina(PI), 15 de outubro de 2020.

CEARÁ TÁXI AÉREO

Emílio César R. Chagas
ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA-GAMIL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.481/0002-20, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, bairro Centro, Cep. 64.001-004, **ATESTA**, para os devidos fins que a empresa **CEARÁ TÁXI AÉREO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.003.930/0001-97, com sede na estabelecida no Aeroporto Senador Petrônio Portela, Hangar 2/Sala A, Teresina-PI, presta serviços com Locação de Aeronaves para este Gabinete Militar da Governadoria-GAMIL, conforme detalhamento abaixo:

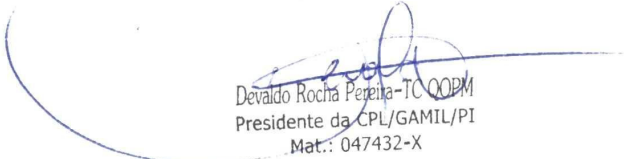
Objeto: Prestação de Serviços com Locação de Aeronave.

Detalhamento dos Serviços

Nº de Ordem	Contratos	Tipo de Aeronave
01	Contrato nº 028/2012-GAMIL	Jato
02	Contrato nº 018/2014-GAMIL	Kinger / Seneca
03	Contrato nº 011/2019-GAMIL	Jato
04	Contrato nº 006/2020-GAMIL	Jato

Atestamos, ainda, que os serviços foram e/ou estão sendo executados de forma exitosa, de acordo com os parâmetros técnicos exigidos, com responsabilidade e pontualidade, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina- PI 21 de outubro de 2020.



Devaldo Rocha Pereira-TC QOPM
Presidente da CPL/GAMIL/PI
Mat.: 047432-X



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 1989176

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: CEARA TAXI AEREO LTDA

CNPJ: 03003930000197, REPRESENTANTE LEGAL: EMILIO ANSELMO BONFIM CHAGAS

ENDEREÇO: AER DE TER SENADOR PETRONIO PORTELA SN HANGAR SLA

BAIRRO: AEROPORTO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 23 de Setembro de 2020 às 17 h 16 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1989176. Código verificador: 5DAB7.D4257.3B51A.A9962



DECISÃO Nº 187, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviços aéreos públicos.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.038008/2018-11, deliberado e aprovado na 34ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 17 e 18 de dezembro de 2018,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos outorgada à sociedade empresária CEARÁ TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 03.003.930/0001-97, com sede social em Teresina (PI).

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 3, de 7 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 9 de janeiro de 2014, Seção 1, página 6.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz**, **Diretor-Presidente**, em 19/12/2018, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2537052** e o código CRC **A9FA7542**.

§ 3º A Assessoria de Assuntos Internacionais do Ministério dos Direitos Humanos exercerá as funções de secretaria executiva do Grupo de Trabalho.

§ 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos e instituições, públicas e privadas, além de profissionais especializados na matéria objeto de seu estudo, quando necessário para o cumprimento das suas finalidades.

Art. 7º Os produtos resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho serão consolidados e comporão seu relatório final que será apresentado ao Ministro de Estado dos Direitos Humanos.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Homologa o Resultado Final do 3º Processo de Chamamento Público para Composição do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT no Mandato 2019-2020, regido pelo Edital nº 02, de 24 de agosto de 2018.

O COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, no uso da competência que lhe confere o inciso XVI do art. 6º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, e o art. 22 do Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013, e tendo em vista, o disposto no item 7.4 do Edital do 3º Processo de Chamamento Público para Composição do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT no Mandato 2019-2020 (3ºPCP/CNPCT), bem como a deliberação da 23ª RPO, realizada nos dias 28 e 29 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 23 de novembro de 2018, o resultado final do 3º Processo de Chamamento Público para Composição do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT no Mandato 2019-2020, regido pelo Edital nº 02, de 24 de agosto de 2018, na forma do Comunicado nº 19/2018/CNPCT/SNC/MDH publicado no endereço eletrônico: <https://cnpct.mdh.gov.br> e reproduzido abaixo:

SEGMENTO I - CONSELHOS DE CLASSES PROFISSIONAIS

Número de Inscrição	Candidatura Habilitada	Situação
PCP2018S101	Conselho Federal de Psicologia - CFP	Selecionada
PCP2018S102	Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB	Selecionada

SEGMENTO II - MOVIMENTOS SOCIAIS, FÓRUMS, REDES OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Número de Inscrição	Candidatura Habilitada	Situação
PCP2018S204	Movimento Negro Unificado - MNU	Selecionada na Ampla
PCP2018S206	Conectas Direitos Humanos	Selecionada na Ampla
PCP2018S225	Rede Nacional Intermúcleos da Luta Antimanicomial - RENILA	Selecionada na Ampla
PCP2018S208	Justiça Global	Selecionada na Ampla
PCP2018S213	União Brasileira de Mulheres - UBM	Selecionada na Vaga Reservada - Item 9.1.b do Edital
PCP2018S202	Francisco de Assis: Educação, Cidadania, Inclusão e Direitos Humanos - FAECIDH (EDUCAFERO)	Selecionada na Vaga Reservada - Item 9.1.a do Edital
PCP2018S216	SOMOS - Comunicação, Saúde e Sexualidade	Selecionada na Vaga Reservada - Item 9.1.c do Edital (Critério de Desempate - Item 7.3.e)
PCP2018S212	Coletivo de Advogados para a Democracia - COADE	Selecionada na Vaga Reservada - Item 9.1.d do Edital

SEGMENTO III - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE TRABALHADORES, ESTUDANTES, EMPRESÁRIOS OU INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA

Número de Inscrição	Candidatura Habilitada	Situação
PCP2018S306	Central Única dos Trabalhadores - CUT Brasil	Selecionada
PCP2018S305	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	Selecionada

Art. 2º Em observância ao item 8.2 do Edital de 3ºPCP/CNPCT, a lista dos representantes indicados na forma do item 8.1, será encaminhada pela Vice-Presidência do CNPCT ao Ministro de Estado dos Direitos Humanos, que enviará ao Presidente da República para designação por meio de Decreto, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013.

Art. 3º O pleno do CNPCT manifesta-se pela urgência na homologação do resultado final do 3º Processo de Chamamento Público para Composição do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT no Mandato 2019 - 2020 e pela consequente nomeação dos Conselheiros da Sociedade Civil, a qual necessita ocorrer, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2018, de modo a não prejudicar o regular funcionamento do CNPCT.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TASSIANA CUNHA CARVALHO
Vice-Presidente do Comitê

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 572, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Cassa a autorização concedida à empresa Infrapraz Projetos e Participações Ltda, por meio da Portaria MT nº 174, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2015, assim como revoga o Edital de Chamamento Público MT nº 7, publicado no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto na Nota Técnica nº 38/2018/CGOR/DOU/SNTTA-MTPA, da Secretaria Nacional de Transportes Terrestre e Aquaviário;

Considerando que a Infrapraz Projetos e Participações Ltda foi a única empresa a desenvolver os estudos técnicos relativos à concessão de trecho da BR-101/232/PE; e

Considerando a perda do objeto do Edital de Chamamento Público MT nº 7, publicado no DOU de 10 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Cassar a autorização concedida à empresa Infrapraz Projetos e Participações Ltda para o desenvolvimento dos estudos técnicos relativos à concessão da BR-101/232/PE, nos trechos da BR-101 entre a divisa PB/PE e a divisa PE/AL, incluindo o novo Arco Metropolitano do Recife (de cabo de Santo Agostinho a Igarassu), e da BR-232, entre o entroncamento com a BR-101 e Cruzeiro do Nordeste/PE, por meio da Portaria MT nº 174, publicada no DOU em 29 de julho de 2015.

Art. 2º Fica revogado o Edital de Chamamento Público MT nº 7, referente ao trecho rodoviário acima referido, publicado no DOU em 10 de junho de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÕES DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, deliberado e aprovado na 34ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 17 e 18 de dezembro de 2018, decide:

Nº 187 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos outorgada à sociedade empresária CEARA TAXI AÉREO LTDA, CNPJ nº 03.003.930/0001-97, com sede social em Teresina (PI). Processo nº 00058.038008/2018-11. Fica revogada a Decisão nº 3, de 7 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 9 de janeiro de 2014, Seção 1, página 6.

Nº 188 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos outorgada à sociedade empresária CRUZADA AÉREO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 92.841.501/0001-19, com sede social em São Vicente do Sul (RS). Processo nº 00058.042284/2018-83. Fica revogada a Decisão nº 15, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2014, Seção 1, página 4.

Nº 190 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária SEMEAGRO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 27.830.387/0001-60, com sede social em Tupã (SP), a explorar serviços aéreos públicos. Processo nº 00058.041078/2018-56.

Nº 191 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos outorgada à sociedade empresária NÓRDICA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 03.154.507/0001-98, com sede social em Campo Grande (MS). Processo nº 00058.040424/2018-89. Fica revogada a Decisão nº 1, de 7 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2014, Seção 1, página 6.

Nº 192 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AERO AGRÍCOLA PRETEL LTDA., CNPJ nº 09.022.694/0001-32, com sede social em Taquarubá (SP), a explorar serviços aéreos públicos. Processo nº 00058.016823/2018-29.

Estas Decisões entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Decisões acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 3.894, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso III, do Regulamento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 18-A da Resolução nº 30, de 30 de maio de 2008, e considerando o que consta do processo nº 00066.015396/2018-62, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Suplementar IS nº 21-006, Revisão B (IS nº 21-006B), intitulada "Produção sob o RBAC 21 subpartes F, G, K e O".

Parágrafo único. A Instrução de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço BPS (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/>) desta Agência, na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: I - 18 de maio de 2019, quanto aos esclarecimentos relacionados aos parágrafos 21.135(a)(3), 21.135(b), 21.137(c)(2), 21.305(a)(3), 21.305(b), 21.605(a)(3) e 21.605(b) da emenda 03 ao RBAC 21; e

II - 17 de fevereiro de 2019, quanto aos esclarecimentos relacionados aos demais dispositivos da emenda 03 ao RBAC 21.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 3.890, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC nº 108), Emenda 01, e no item 5.3.4 da Instrução Suplementar nº 108-001, Revisão B (IS nº 108-001B), e considerando o que consta do Processo nº 00058.041420/2018-18, resolve:

Art. 1º Aprovar a versão nº 03 da Listagem de Medidas Adicionais de Segurança e Procedimentos Alternativos que, combinados com os Apêndices B, C, D e E da Instrução Suplementar nº 108-001, Revisão B (IS nº 108-001B), formam o Programa de Segurança do Operador Aéreo - PSOA da TAM Linhas Aéreas S/A, CNPJ nº 02.012.862/0001-60, operador nacional que explora serviço de transporte aéreo público de passageiros utilizando aeronave com capacidade igual ou superior a 30 assentos, enquadrado como classe IV-B, nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 108 (RBAC nº 108), Emenda 01, e da IS nº 108-001 B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL

GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

PORTARIA Nº 3.860, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(iv) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710, de 29 de agosto de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.050995/2018-32, resolve:



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152018122100890



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

E-MAIL Nº 107/2018/GTOS/GEAM/SAS

Processo nº 00058.038008/2018-11

Interessado: Ceará Táxi Aéreo LTDA

O GERENTE TÉCNICO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS AÉREOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, informa que foi outorgada a Renovação da Autorização para Operar da empresa **CEARÁ TÁXI AÉREO LTDA.**, nos termos **Decisão nº 187, de 19.12.2018**, válida até **21.12.2023**.

Seguem anexos cópia da referida Decisão e da página do Diário Oficial da União - D.O.U, com a publicação do documento.

Por fim, convidamos V.Sa para avaliação do serviço prestado por esta Gerência Técnica, acessando o [link https://www.anac.gov.br/avalienossoservico](https://www.anac.gov.br/avalienossoservico). Esclarecemos que a presente pesquisa é conduzida pela Ouvidoria da ANAC tendo como objetivo colher subsídios a fim de identificar falhas e implementar melhorias nos serviços desta Agência.

Atenciosamente,

Sérgio Alexsander Leitão

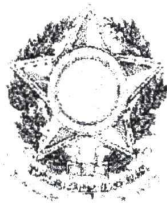
Gerente Técnico de Outorgas de Serviços Aéreos



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Alexsander Leitão, Gerente Técnico**, em 28/12/2018, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2546323** e o código CRC **9CB24BC4**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

(BRAZILIAN CIVIL AVIATION AUTHORITY)

CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO
(AIR CARRIER CERTIFICATE)

NÚMERO (NUMBER) 2006-05-2CHT-03-01

BASE DE HOMOLOGAÇÃO (CERTIFICATION BASIS) RBHA 119

Este Certificado emitido em favor da Empresa Ceará Táxi Aéreo Ltda., estabelecida no(a) Aeroporto Senador Petrônio Portela, s/n, Hangar 02, Bairro Aeroporto, Teresina - PI, CEP: 64006-970, atesta que essa Empresa cumpriu as normas, requisitos, regulamentos e padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil para homologação de Empresa de Transporte Aéreo Público não regular, sendo autorizada a realizar transporte aéreo público de passageiros e carga em operações por demanda segundo o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) 135.

O detentor deste Certificado deve conduzir suas operações de acordo com o Código Brasileiro de Aeronáutica, as normas e os regulamentos aeronáuticos, bem como as condições e limitações contidas nas E.O. aprovadas.

(This Certificate issued to Ceará Táxi Aéreo Ltda., whose business address is Airport Senator Petrônio Portela, s/n, Hangar 02, bairro Airport, Teresina-PI., CEP: 64006-970, certifies that its organization has met the requirements established by the Civil Aviation National Agency for air carrier certification, authorizing it to conduct non schedule commercial air transportation of passenger and cargo in on demand operations according to RBHA 135.

The Certificate holder shall conduct its operation in accordance with the Brazilian Air Code, aeronautical rules and regulations, conditions and limitations contained in the approved Operations Specifications.

Este Certificado, cujos dados são complementados pelas respectivas E.O. e seus Anexos, conforme aplicável é intransferível e cancela o certificado nº 2001-04-201 / SERAC 2 de 19 de abril de 2001.

(This Certificate, whose complementary data are in the Operations Specifications and their attachments, if applicable, is not transferable and cancels the Certificate number 2001-04-201 / SERAC 2 dated 19th April, 2001.)

DURAÇÃO: Este Certificado, emitido de acordo com a legislação em vigor, terá duração ilimitada, salvo em caso de suspensão ou revogação pela Autoridade de Aviação Civil Brasileira.

(Expire Date: This Certificate, issued according to the applicable aeronautical regulation is not transferable and, unless sooner surrendered, or revoked, shall continue in effect indefinitely).

LOCAL E DATA DA EMISSÃO: Recife, 17 de maio de 2006.

(Place and date issued: Recife, 17th may, 2006).

ANTÔNIO OSWALDO FERNANDES Cel Av
Gerente Regional
Regional Manager

03.421.335/0001-71, VIGÊNCIA: 04/11/2020 a 04/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2020.

LOTE 8 - Serviço de locação, instalação e operação de projetor multimídia e telão translúcido				
ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
28	Para evento de PEQUENO porte	1	5	350,00
29	Para evento de MÉDIO porte	1	2	650,00
30	Para evento de GRANDE porte	1	2	780,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 66/20. PROCESSO SEI N.º: 0034858-72.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 28/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): Profex Networks Soluções Eireli, CNPJ: 18.782.546/0001-07, VIGÊNCIA: 04/11/2020 a 04/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2020.

LOTE 4 - Serviço de registro audiovisual e reportagem de eventos				
ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
16	Serviço com 1 cinegrafista	1	4	750,00
17	Serviço com 1 cinegrafista e 1 repórter	1	4	1.500,00
18	Serviço com 2 cinegrafistas e 1 repórter	1	16	2.000,00
ITEM 19				
19	Serviço de Mestre de Cerimônia	1	10	1.187,04

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 65/20. PROCESSO SEI N.º: 0034858-72.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 28/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): Ilha dos Sabores Gastronomia e Eventos Eireli, CNPJ: 13.881.077/0001-60, VIGÊNCIA: 04/11/2020 a 04/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2020.

LOTE 2 - Serviço de confecção e fornecimento de Arranjo de Flores naturais				
ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
9	Arranjo de flores médio para hall de entrada	1	20	250,00
10	Arranjo de flores grande por metro linear para mesa de honra	1	10	270,00
11	Arranjo de flores grandes para mesa de honra	1	10	500,00
12	Serviço de fornecimento e confecção de coroa de flores naturais para evento fúnebre	1	5	298,00
ITEM 13				
13	Serviço de recepcionista para evento	1	50	109,00
LOTE 3 - Serviço de registro fotográfico				
14	Serviço com 1 fotógrafo	1	6	411,00
15	Serviço com 2 fotógrafos	1	15	822,00
LOTE 5 - Serviço de Credenciamento				
20	Serviço Credenciamento Automatizado para eventos para 150 pessoas	1	5	2.055,00
21	Serviço Credenciamento Automatizado para eventos 300 pessoas	1	3	3.151,00
LOTE 6 - Serviço de locação/instalação de estrutura de GRID com suporte para backdrop e iluminação				
22	GRID para evento de pequeno porte	1	5	301,40
23	GRID para evento de médio porte	1	8	410,00
24	GRID para evento de grande porte	1	8	570,00
LOTE 9 - Serviço de locação de equipamento, instalação e transmissão simultânea de som e vídeo				
31	Transmissão em telão de LED indoor para evento de pequeno porte	1	6	846,45
32	Transmissão em telão de LED indoor para evento de médio porte	1	2	1.280,00
33	Transmissão em telão de LED indoor para evento de grande porte	1	2	2.720,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 63/20. PROCESSO SEI N.º: 0034858-72.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 28/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA , CNPJ: 12.477.288/0001-79, VIGÊNCIA: 04/11/2020 a 04/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 29/10/2020.

LOTE 7 - Serviço de locação de espaço/auditório INCLUINDO equipamento audiovisual INCLUINDO fornecimento de coffee break para eventos						
ITEM	MATERIAL			UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
25	Espaço/auditório	para	50	1	6	3.500,00
26	Espaço/auditório	para	150	1	6	6.500,00
27	Espaço/auditório	para	300	1	2	10.400,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 013/2019. SEI n. 0003790-07.2019.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Potencial Engenharia e Instalações LTDA. CNPJ: 01.724.109/0001-34. OBJETO: RECAPTUAÇÃO no valor de R\$ 12.533,89 referente à majoração do piso salarial das categorias Oficial de Manutenção Predial, Assistente Administrativo e Servente de Obras, a partir de 01/05/2020 e do salário dos Engenheiros, em janeiro/2020 e fevereiro/2020; PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 013/2019, pelo período de 02/01/2021 até 31/12/2022 FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, XXI da Constituição da República, nos artigos 40, XI e 55, III da Lei 8.666/93, na Lei n.º 14.013, de 10 de junho de 2020 e na Cláusula Décima do Contrato, bem como no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Instrumento Contratual. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.203.773,49, para o período de vigência compreendido entre 01/08/2019 a 31/12/2020 e R\$ 1.775.510,44, para o período de vigência compreendido entre 02/01/2021 a 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2020NE001114, de 13/10/2020; Espécie: Reforço 2020NE000250, de 29/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 12.371,24; Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2020NE001115, de 13/10/2020; Espécie: 2020NE000251, de 29/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 162,65. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Hugo Luiz Galvão Barros, Sócio-administrador.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TRE-PI n.º 87/2020. Processo SEI n.º 0009045-79.2020.6.18.8000. CONTRATADA: CEARÁ TAXI AÉREO LTDA, CNPJ nº 03.003.930/0001-97. OBJETO: serviço de táxi aéreo para apoio ao procedimento denominado "Votação Paralela", nas Eleições Municipais 2020. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme estabelecida na proposta apresentada pela CONTRATADA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção. FUNDAMENTO LEGAL: dispensa de licitação - art.1º, I, "b", da Lei nº 14.065/2020. DATA DE ASSINATURA: 03/11/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Emílio César Rodrigues Chagas , pela Contratada

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0020955-06.2020.6.18.8000. OBJETO: contratação da empresa para ministrar o Curso "Implantação de Indicadores de Desempenho na Prática", na modalidade EAD, para 03 (três) servidores da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, com carga horária de 12 h. Valor: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratada: Stex- Desenvolvimento Empresarial LTDA, CNPJ/MF: 26.178.088/0001-20. Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 30/10/2019, pelo Presidente do TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira.

Processo SEI 0021056-43.2020.6.18.8000. OBJETO: fornecimento de energia elétrica para o Prédio Anexo ao Edifício-Sede do TRE-PI, na Praça Des. Edgard Nogueira, Código Único nº 0.817.187-4, segundo a estrutura tarifária horossazonal verde. Valor: O valor da despesa é estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, perfazendo o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para um período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratada: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ/MF: 06840748/0001-89. Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 30/10/2019, pelo Presidente do TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira.

Processo SEI 0020520-32.2020.6.18.8000. OBJETO: fornecimento de energia elétrica para o Fórum Eleitoral de Picos - PI, segundo a estrutura tarifária horossazonal verde. Valor: O valor da despesa é estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratada: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ/MF: 06840748/0001-89. Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 30/10/2019, pelo Presidente do TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0021174-19.2020.6.18.8000. OBJETO: Contratação de fornecimento de energia elétrica para o novo prédio do Fórum Eleitoral desta Capital, segundo a estrutura tarifária horossazonal verde. Valor: O valor da despesa é estimado em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) no período de 60 (sessenta) meses. Dotação Orçamentária: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratada: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ/MF: 06840748/0001-89. Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 29/10/2019, pelo Presidente do TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2016. Processo SEI nº 0013536-32.2020.6.18.8000. CONTRATADA: SELETIV - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 13.224.659/0001-73. OBJETO: retificar valor do contrato previsto no Sétimo Termo Aditivo, conceder repactuação e prorrogar a vigência do Contrato TRE-PI nº 53/2016 por mais 12 (meses), até 02/11/2021, mantidas as mesmas condições contratadas, resguardado o direito da contratada à repactuação, quando da homologação da nova convenção coletiva de trabalho da categoria, nos termos da Cláusula Décima Quinta do termo originário. VALOR: O custo total do termo aditivo, em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, importa a quantia de R\$ 755.426,82 (setecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos). DOTAÇÃO



ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e nº 02.122.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa nº3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 40, inciso XI e 55, inciso III, c/c art. 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e Paulo Roberto Carneiro de Oliveira, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2019. Processo SEI nº 0021851-49.2020.6.18.8000. CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79. OBJETO: Alterar a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato TRE-PI 38/2019 para prorrogar a vigência contratual por mais 3 (três) meses, até 13/02/2021, mantidas as mesmas condições e preços atualmente vigentes, resguardando o direito de reajuste dos preços pactuados, com possibilidade de rescisão antecipada. CUSTO ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO: R\$ 11.783,23 (onze mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93, e Cláusula Sétima do contrato originário. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e Jean Silva e Carlos Alberto da Costa Barbosa, pela contratada.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Procedimento Licitatório nº 40/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0002787-53.2020.6.18.8000. OBJETO: aquisição de equipamentos e suprimentos eletrônicos para o TRE-PI, pelo Sistema de Registro de Preços. RESULTADO DA LICITAÇÃO: ROBERTO ARTUR KLITZKE JUNIOR: itens 1 e 2, valor total da proposta R\$ 2.665,00 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais); M. ALCIONE DOS SANTOS GONÇALVES: itens 7 e 17, valor total da proposta R\$ 3.534,00 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais); EVOLUTION COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI: itens 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, valor total da proposta R\$ 5.518,50 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos); WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI: item 15, valor total da proposta R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais); ANDREI SANTOS SILVA: item 16, valor total da proposta R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais); UNICOBIA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A.: item 18, valor total da proposta R\$ 66.184,00 (sessenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais); CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI: item 20, valor total da proposta R\$ 75.180,00 (setenta e cinco mil cento e oitenta reais); VMAX BATERIAS EIRELI: item 23, valor total da proposta R\$ 18.658,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e oito reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO

Procedimento Licitatório nº 62/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0010412-41.2020.6.18.8000. OBJETO: aquisição de microcomputadores de alto desempenho tipo desktop. RESULTADO DA LICITAÇÃO: DATEN TECNOLOGIA (item 1), no valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) e KL LOCAÇÃO E COMÉRCIO (item 2), no valor de R\$ 30.999,00 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO

Procedimento Licitatório nº 69/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0009130-65.2020.6.18.8000. OBJETO: serviço de recolhimento das atas, boletins, zerésimas e mídias de resultados de urnas eletrônicas das seções eleitorais para os Cartórios Eleitorais/pontos de transmissão das Zonas Eleitorais, ao término dos trabalhos de votação. RESULTADO DA LICITAÇÃO: J L M DE ALMEIDA (itens 1 a 32). VALOR TOTAL: R\$ 107.311,55 (cento e sete mil, trezentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2020.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0020101-12.2020. Objeto: Aquisição de material de consumo - gêneros alimentícios e outros. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 04/11/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00079-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/11/2020 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregeiro

(SIASGnet - 03/11/2020) 70006-00001-2019NE000038

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0010378-66.2020. Objeto: Aquisição de atualização da solução de firewall do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 04/11/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00081-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/11/2020 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregeiro

(SIASGnet - 03/11/2020) 70006-00001-2019NE000038

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0021428-89.2020. Objeto: Aquisição futura de 2 (duas) portas giratórias e 3 (três) detectores de metais portáteis. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 04/11/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00080-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/11/2020 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregeiro

(SIASGnet - 03/11/2020) 70006-00001-2019NE000038

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato nº 62/2020 - TRE/RN; 2) Contratada: CF Comércio e Sistemas Contra Incêndio Ltda. (CNPJ nº 010.724.859/0001-05); 3) Objeto: Prestação de serviço de elaboração de projeto executivo, instalação e fornecimento de material e equipamentos de um Sistema de Detecção, Alarme Precoce e Combate a Incêndio - SDACI, 2de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 81/2020-TRE/RN; 4) Amparo: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Decreto 7.174/2010 e Lei nº 8.666/1993; 5) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 6086/2020 - TRE/RN; 6) Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura; 7) Cobertura Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Elementos de Despesa 339039.05, 339039.17 e 449052.24; 8) Valor: R\$ 180.000,00; 9) Data de Assinatura: 30/10/2020; 10) Signatários: pelo Contratante, Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, Paulo Henrique Miotto Pigari, representante legal.

EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato nº 60/2020 - TRE/RN; 2) Contratada: IURI COELHO SERAFINI (CNPJ nº 20.938.594/0001-93); 3) Objeto: Fornecimento de aparelhos condicionadores de ar para o TRE/RN, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 53/2020-TRE/RN; 4) Amparo: Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 3.555/2000, com o Decreto nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Federal nº 8.538/2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993; 5) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 12966/2020 - TRE/RN; 6) Vigência: 1 (um) ano a partir da data da assinatura, em 26 de outubro de 2020; 7) Cobertura Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Elemento de Despesa 449052.12; 8) Valor: R\$ 79.660,00; 9) Data de Assinatura: 26/10/2020; 10) Signatários: pelo Contratante, Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, Iuri Coelho Serafini, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Processo Administrativo Eletrônico/protocolo nº 8735/2019; 2) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2019 - TRE/RN; 3) Objeto: a) Acréscimo de 24m² (vinte e quatro metros quadrados) do item 2.2 da planilha orçamentária do Contrato (Gradil composto de partes fixas e dois portões de correr), totalizando esse acréscimo o valor de R\$ 4.297,68 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondendo a um acréscimo de 22,85 % sobre o valor desse item do objeto contratado; b) Valor total do Contrato passa a ser de R\$ 71.813,88 (setenta e um mil, oitocentos e treze reais e oitenta e oito centavos). 4) Contratada: Apoio Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ: 40.994.238/0001-02); 5) Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/1993; 6) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2020-TRE/RN; 7) Data de Assinatura: 22/10/2020; 8) Signatários: Pela contratante, Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela contratada, Wagner Lima de Carvalho.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020 - UASG 70008

Nº Processo: 8829/2020. Objeto: Licença de Uso do Software Zoom Conference.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/11/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-00084-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/11/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital estará disponível também em www.tre-rn.jus.br.

ANA PAULA ARAUJO TAVARES
Núcleo de Licitações

(SIASGnet - 30/10/2020) 70008-00001-2020NE111111

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 46/2020, firmado entre o TRE-RS e a empresa Gente Seguradora S.A., CNPJ n. 90.180.605/0001-02. OBJETO: Prestação de serviços de seguro facultativo à frota de veículos do TRE-RS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993. VIGÊNCIA: 00 (zero) horas do dia 02-12-2020 até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 1º-12-2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.39. Ação orçamentária: 02.122.0033.20GP.0043. EMPENHO: 2020NE001085, de 27-10-2020. REMUNERAÇÃO TOTAL: R\$ 17.529,44. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sr. Marcelo Wais. Proc. SEI n. 0013142-41.2020.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 03-11-2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 05 ao Contrato n. 19/2009, referente à locação de imóveis destinados ao funcionamento de depósitos, em Porto Alegre-RS, firmado entre o TRE-RS e a empresa INACOM - Indústria, Administração e Comércio Ltda. OBJETO: Estipular acréscimo ao contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sr. Rodrigo Marodim. Proc. SEI n. 0002508-20.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 29-10-2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 22/2019, referente à prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto básico para padronização de edifício localizado em Porto Alegre-RS, firmado entre o TRE-RS e a empresa LDK Arquitetura Ltda. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sr. Leticia Klagenberg. Proc. SEI n. 0002123-72.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 03-11-2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 12/2020

Processo SEI nº 2020.0.000032036-4. Objeto: Concessão de planos de previdência complementar privada, seguros de pessoas e empréstimos pessoais, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos e inativos do TRE/RJ, bem como aos pensionistas. PARTES: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE/RJ e CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar de 30/10/2020, data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020. ASSINAM: Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira - Presidente do TRE/RJ e Rafael Graça do Amaral e Fábio dos Santos Meziat Lessa - representantes legais da CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.

